ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.834 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 1992 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS , PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 120, ítem II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, relativos ao exercício de 1992, as diretrizes gerais de que trata esta Lei.

Art. 2º - Na Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1991 e corrigidos monetariamente pela variação da URM (Unidade de Referência Municipal - Livramento) entre o mês de agosto de 1991 e janeiro de 1992, obedecendo a seguinte formula e desprezando as frações de mil cruzeiros, após o cálculo:

$$\frac{\text{URM janeiro/92}}{\text{URM agosto/91}} \times \text{Valor Orçamentário} = \text{Vlr.Corrigido}$$

Art. 3º - As prioridades para o exercício de 1992, serão as constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS ANUAIS

Seção I

Das Diretrizes comuns

Art. 5º - Os orçamentos anuais são aqueles previstos no artigo 120, ítem III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Os orçamentos anuais deverão consignar na área de pessoal, recursos para atendimento normal das despesas com vencimentos, encargos sociais, proventos e benefícios de dependentes, estabelecidos na legislação específica, e despesas decorrentes de dispositivos constitucionais, observando o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) das respectivas receitas correntes.

Art. 7º - Aos Poderes do Município é facultado:

I - Prover os cargos e funções vagos;

II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, respeitando o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal.

Art. 8º - Para os efeitos do disposto no artigo 127 parágrafo único e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, ficam desde logo autorizados:

I - As nomeações para cargos, empregos e funções que Lei declarar de livre nomeação e exoneração;

II - As admissões de pessoal decorrente de aprovação em concursos públicos ou que já estiverem autorizados à data desta Lei;

III - O aumento da despesa com pessoal ativo e inativo decorrentes de dispositivo constitucional.

Parágrafo Único - Dependem, entanto, de autorização do Poder Legislativo, através de Lei específica:

I - as alterações de estrutura de carreiras;

II - a criação de vantagens;

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

III - os aumentos de remuneração decorrente do disposto no § 1º, do artigo 39, da Constituição Federal;

IV - a alteração ou substituição de vantagens existentes;

V - a criação de cargos;

VI - a admissão de pessoal para a instalação de empresas públicas e/ou sociedades de economia mista que vierem a ser implantadas no âmbito do Município.

Art. 9º - As receitas próprias de autarquias, bem como empresas públicas e sociedade de economia mista serão programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e seus encargos, serviços da dívida, investimentos e outros da sua manutenção.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e receber recursos financeiros de outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento e assistência social.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao orçamento, como crédito especial autorizado por Lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

S E Ç Ã O II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO GERAL

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 11 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 12 - V e t a d o .

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

S E Ç Ã O I I I

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 13 - Na programação dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo II desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento da autarquia, empresas públicas e sociedades de economia mista, serão previstas em seus próprios orçamentos.

S E Ç Ã O IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - Os efeitos de alterações tributárias serão consideradas na estimativa da receita, especialmente as relacionadas com:

I - Revisão global de qualquer espécie de isenções, anistia, benefícios e incentivos fiscais com o intuito de minimizar os seus efeitos sobre a arrecadação.

II - Revisão das alíquotas nominais vigentes, visando corrigir as distorções da receita tributária.

III - Revisão da Legislação pertinente a penalidades, de modo a induzir o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - As alterações da legislação tributária serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal no mesmo prazo da Lei Orçamentária anual.

CAPITULO I I I

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 16 - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração Direta, Autarquias, Sociedades de economia Mista e Empresas Públicas serão estruturadas e classificadas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - As propostas de modificações no Projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de Créditos Adicionais, serão apresentados de conformidade com o caput do artigo.

§ 2º - Poderão ser incluídos programas não alencados desde que aprovados por Leis Específicas.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, POR FUNÇÕES.

1ª - LEGISLATIVA
- Dar ao Poder Legislativo condições de reorganizar Administrativa e adaptação das atuais instalações.

2ª - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Desenvolver ações visando o treinamento dos servidores municipais.
- Desenvolver estudos e pesquisas globais e setoriais do Município.
- Ampliação e reforma dos prédios públicos municipais.
- Dotar os orgãos municipais de infra-estrutura necessária ao desenvolivimento de suas atividades.

3ª - AGRICULTURA
- Apoiar os pequenos estabelecimentos rurais com vistas ao incremento de sua produção e produtividade;
- Divulgar e apoiarnovas culturas, através de Assistência Técnica, correção e conservação do solo;
- Apoiar o uso dos recursos naturais, visando à apropriação social dos mesmos, sem destruição do equilíbrio ecológico;
- Desenvolver projetos técnicos especiais.

4ª - EDUCAÇÃO E CULTURA
- Dar continuidade às obras de construção e recuperação das escolas públicas.
- Implantação de Escolas Pólo com Infra-Estrutura Básica.
- Aquisição de veículos para transportes escolares.
- Proporcionar melhores condições visando maior desenvolvimento sócio-cultural da comunidade escolar, suprindo com material permanente, didático e pedagógico.

.....

Scanned by CamScanner

- Construção, recuperação de complexos e quadras esportivas.
- Dar continuidade ao Projeto "Universidade Livre".
- Implantação de biblioteca e salas de leitura nas escolas municipais.
- Implantação de TV Educativa.
- Promover, estimular e divulgar as expressões e produções culturais.

5ª- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Regularização de cursos D'Agua.

6ª- HABITAÇÃO E URBANISMO

- Dar continuidade ao plano habitacional, destinados ao atendimento da população de baixa renda.
- Ampliar a capacidade de armazenamento de lixo urbano em condições favoráveis.
- Ampliar a capacidade dos equipamentos de infra-estrutura.
- Ampliar e melhorar os serviços de utilidade pública.
- Construção e conservação de passeios públicos.

7ª- INDUSTRIA E COMÉRCIO

- Promover o desenvolvimento comercial, industrial interno e externo municipal, através da divulgação e realização de diversos eventos.
- Desenvolver a oferta turística no Município, através da implantação e melhoria de empreendimentos turísticos.

8ª- RELAÇÕES EXTERIORES

- Promover a cooperação internacional

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9ª- SAÚDE E SANEAMENTO

- Aquisição e/ou ampliação de prédios para o atendimento hospitalar municipal, oferecendo assistência médica bem como melhorar e ampliar o atendimento hospitalar.

10ª- TRANSPORTES

- Prosseguir com o programa de construção, restauração e conservação de estradas visando à melhoria da malha rodoviária municipal, bem como obras de arte que se fizerem necessárias.
- Pavimentação de vias públicas e reposição de calçamento.

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

SANEAMENTO

- Executar obras de implantação, ampliação do Sistema de Abastecimento de água.
- Executar obras de implantação, de melhorias e ampliação de Esgotos Sanitários.
- Reduzir a perda de água pelas redes de distribuição.
- Ampliar e reformar os prédios públicos, bem como adquirir equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Scanned by CamScanner

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.834, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 991.-

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 1992 e da outras providencias.-

Vereador JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA D'AVILA JR, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve partes vetadas pelo Executivo Municipal, do Projeto que se transformou na Lei nº 2.834, de 29.10.91, e o mesmo, promulga as seguintes parte da referida Lei:

Art. 12 - Fica estipulado o limite de, no mínimo, 8% (oito por cento) da previsão orçamentária para a elaboração da proposta orçamentária do PoderLegislativo.

Parágrafo Único - Durante a execução, a parcela correspondente ao duodécimo da dotação orçamentária do Poder Legislativo será repassada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, POR FUNÇÕES

4ª - EDUCAÇÃO E CULTURA

- .....
.....
- Construção do Ginásio Municipal de Esportes, visando estimular a socialização dos munícipes;
- Urbanizar, executar obras de saneamento básico e rêde de água na Chácara da Prefeitura Municipal, com vistas ao evento Campereadas.

5ª - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- .....
- Recuperar, urbanizar e aprimorar a iluminação das escadarias localizadas no prolongamento da rua 13 de Maio;

...

Scanned by CamScanner

...

- Promover a implantação de rêdes de energia elétrica para pequenos produtores rurais.

6ª - HABITAÇÃO E URBANISMO

- .....
- Implantação e desenvolvimento do "Calçadão Municipal" como instrumento de humanização do centro da cidade.

7ª - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- .....
- Promover a implantação da Olaria Municipal, como fomento e combate ao déficit habitacional no Município;
- Desenvolver propostas e cursos especializados para a implantação de programas de pesquisa e lavra de pedras semi-preciosas - ametista e ágata.

8ª - RELAÇÕES EXTERIORES

- .....
- Buscar recursos junto a Secretaria Especial para Assistência aos Municípios, da Presidência da República, com fins de obter investimentos federais no projeto de integração a ser proporcionado pelo MERCOSUL.

10 - TRANSPORTES

- .....
- Pavimentação das seguintes vias públicas, em caráter prioritário:
- Francisco Spinelli
- Aurélio Dargelio
- Dr. Rufino Galdoz
- Ilodino Soares
- Athos Andrade
- José Borges Maciel
- Florêncio Curvello
- Carlos Varella
- Genésio Costa
- Alcides de Mendonça Lima
- Av. Mal. Mallet

...

Scanned by CamScanner

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

- Francisco Cabeda
- Manoel de Mazza
- Amélia Porto Pereira
- Benjamim Cabello
- Raul Paixão Coelho
- Verônica Cruz
- Visconde de São Gabriel
- Mal. Curado
- Gal. Joaquim Alvarez
- Barão do Cerro Largo
- Cabo Elizaldo Flores
- Cabo Oriente Correa Cardoso
- Vicente Ilha de Vargas
- Pio Martins Salgado
- Hugo Alvariza
- Avelino B. da Rosa
- Euclides do Espírito Santo
- Theófilo Lopes
- Fazer a ligação da rua Alipio da Costa Vargas na Vila Nova Livramento à rua Vicente Ilha de Vargas, no Prado.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 1991.-

Vereador Dr.JOSÉ ANTÔNIO M. D'AVILA JR.
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador LUIZ CARLOS PAZ SANTANA
1º Secretário

Scanned by CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.834, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 991.-

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 1992 e dá outras providencias.-

Vereador JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA D'AVILA JR, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve partes vetadas pelo Executivo Municipal, do Projeto que se transformou na Lei nº 2.834, de 29.10.91, e o mesmo, promulga as seguintes parte da referida Lei:

Art. 12 - Fica estipulado o limite de, no mínimo, 8% (oito por cento) da previsão orçamentária para a elaboração da proposta orçamentária do PoderLegislativo.

Parágrafo Único - Durante a execução, a parcela correspondente ao duodécimo da dotação orçamentária do Poder Legislativo será repassada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, POR FUNÇÕES

4ª - EDUCAÇÃO E CULTURA

- .....
.....
- Construção do Ginásio Municipal de Esportes, visando estimular a socialização dos munícipes;
- Urbanizar, executar obras de saneamento básico e rêde de água na Chácara da Prefeitura Municipal, com vistas ao evento Campereadas.

5ª - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- .....
- Recuperar, urbanizar e aprimorar a iluminação das escadarias localizadas no prolongamento da rua 13 de Maio;

Scanned by CamScanner

...

- Promover a implantação de rêdes de energia elétrica para pequenos produtores rurais.

6ª - HABITAÇÃO E URBANISMO

- .....
- Implantação e desenvolvimento do "Calçadão Municipal" como instrumento de humanização do centro da cidade.

7ª - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- .....
- Promover a implantação da Olaria Municipal, como fomento e combate ao déficit habitacional no Município;
- Desenvolver propostas e cursos especializados para a implantação de programas de pesquisa e lavra de pedras semi-preciosas - ametista e ágata.

8ª - RELAÇÕES EXTERIORES

- .....
- Buscar recursos junto a Secretaria Especial para Assistência aos Municípios, da Presidência da República, com fins de obter investimentos federais no projeto de integração a ser proporcionado pelo MERCOSUL.

10 - TRANSPORTES

- .....
- Pavimentação das seguintes vias públicas, em caráter prioritário:
- Francisco Spinelli
- Aurélio Dargelio
- Dr. Rufino Galdoz
- Ilodino Soares
- Athos Andrade
- José Borges Maciel
- Florêncio Curvello
- Carlos Varella
- Genésio Costa
- Alcides de Mendonça Lima
- Av. Mal. Mallet

...

Scanned by CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

- Francisco Cabeda
- Manoel de Mazza
- Amélia Porto Pereira
- Benjamim Cabello
- Raul Paixão Coelho
- Verônica Cruz
- Visconde de São Gabriel
- Mal. Curado
- Gal. Joaquim Alvarez
- Barão do Cerro Largo
- Cabo Elizaldo Flores
- Cabo Oriente Correa Cardoso
- Vicente Ilha de Vargas
- Pio Martins Salgado
- Hugo Alvariza
- Avelino B. da Rosa
- Euclides do Espírito Santo
- Theófilo Lopes
- Fazer a ligação da rua Alipio da Costa Vargas na Vila Nova Livramento à rua Vicente Ilha de Vargas, no Prado.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 1 991.-

Vereador Dr.JOSÉ ANTÔNIO M. D'AVILA JR.
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador LUIZ CARLOS PAZ SANTANA
1º Secretário

Scanned by CamScanner